

<b>PROCESSO</b>	<b>22.437-5/2010</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b> <b>PROCESSO DE PAGAMENTO N° 358178/2009</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA</b>

### **EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR**

Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Procuradoria Geral do Estado, para apurar possíveis falhas relativas à significativa divergência no Balanço Patrimonial dos Bens Móveis do Órgão no exercício de 2008, no valor de R\$ 278.495,80, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Acórdão n° 2.104/2009.

A Comissão de Tomada de Contas Especial, notificou a servidora Marcella da Silva – Presidente da Comissão responsável pelo Levantamento Físico e Financeiro, Avaliação e Incorporação de Bens Móveis Permanente da SEFAZ e PGE em 2008 e Marcus Francis Ferraz, Presidente em 2009, para prestar informações sobre os fatos, sendo que compareceram ao órgão no dia 07/10/2009, conforme Termo de Declaração, fls. 16/17; 19/20-TCE.

As declarações foram descaracterizadas após serem examinadas pela Comissão, face aos indícios de irregularidades existentes no levantamento dos bens.

Em virtude da descaracterização das declarações, a Comissão resolveu notificar a servidora Eliana Cristina Hartmann Macedo, ex-servidora do órgão, designada nos anos de 2003 a 2006 como membro das Comissões de Levantamento Patrimoniais dos Bens Permanentes, bem como a Sr<sup>a</sup> Eliane das Graças Nascimento, servidora da SEFAZ designada pela Portaria 016/GPG/2009, para presidir a Comissão de Inventário e o Sr. Adão Lesco servidor do órgão designado pela Portaria n° 104/GPG/2003 para

responder pelos Setores e Almoxarifado e Patrimônio, que prestaram esclarecimentos conforme Termo de fls. 33 a 37-TCE.

Com base nas informações a Comissão solicitou verbalmente junto a Diretoria-Geral da PGE, os Inventários dos anos de 2001 a 2007 e os Termos de Baixa de Bens Móveis Permanentes dos anos de 2001 a 2009, para conferência dos dados existentes nos documentos com os Relatórios das Comissões Inventariantes do ano de 2008.

A Comissão concluiu que os levantamentos de bens móveis permanentes da Procuradoria Geral do Estado apresentam inconsistências, conforme enumeradas no Relatório de fls. 59 a 70-TCE e que após analisar os dados apresentados pelas Comissões e realizar o cruzamento dos mesmos com as informações contidas no Relatório Contábil de 2008 e a Relação dos bens inventariados no exercício no total de R\$ 597.956,41, foi constatado que a diferença é de R\$ 57.302,62, conforme mostra os documentos de fls. 39 a 51-TCE.

Consta às fls. 71 a 75-TCE, as considerações finais do Procurador-Geral referente aos resultados obtidos na Tomada de Contas Especial, informando que grande parte da divergência apontada, ocorreu porque o inventário daquele exercício não estava concluído.

Informa que no exercício de 2009, foram corrigidas algumas falhas do controle interno, uma vez que os bens são conferidos com as respectivas notas fiscais no setor do patrimônio, encaminhando o documento fiscal para emissão da liquidação da despesa, efetuando o tombamento e distribuindo os bens nos setores onde serão utilizados.

Menciona que após a conclusão dos trabalhos da Comissão Inventariante de 2009, que ocorreu após o término da Tomada de Contas Especial, foi constatada a diferença de R\$ 54.529,47 referente aos termos de baixas que não foram registrados na contabilidade.

Ressalta que após proceder ajustes contábeis o Saldo Contábil do Órgão no exercício de 2009 foi de R\$ 500.000,86 e o Saldo do Inventário de R\$ 500.062,47, ficando

uma diferença de R\$ 61,61.

Anexo as considerações finais estão a conclusão dos trabalhos da Comissão Inventariante de 2009, Plano de Trabalho para execução de serviços emergenciais no telhado da PGE , Retificação de Termos de Baixa, bem como justificativa quanto ao atraso do encaminhamento da Tomada de Contas a este Tribunal.

Cabe ressaltar, que não consta nos autos a manifestação da Auditoria Geral do Estado quanto ao referido processo.

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Valter Albano da Silva. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais, em Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012.

**Rosana de Oliveira Pereira**  
Técnico de Controle Público Externo